



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência. **Constitui o presente objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de atividades voltada à danças para o grupo da Terceira Idade do Município de Pouso Novo/RS, sendo elas, Dança Sênior, Dança dinâmica, Musicoterapia Expressiva, Ginástica Dançante Inclusiva, incluindo visitas domiciliares a idosos na cidade e interior e organização de eventos locais e regionais para apresentações dos mesmos, junto à Secretaria de Saúde e Assistência Social e CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.**

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unidade de Medida	Valor unitário Mensal	Valor total Anual
01.	prestação de serviços de desenvolvimento de atividades voltada à danças para o grupo da Terceira Idade do Município de Pouso Novo/RS, sendo elas, Dança Sênior, Dança dinâmica, Musicoterapia Expressiva, Ginástica Dançante Inclusiva e relacionadas, incluindo visitas domiciliares a idosos na cidade e interior e organização de eventos locais e regionais para apresentações dos mesmos, junto à Secretaria de Saúde e Assistência Social e CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. - Carga horária de 4 (quatro) horas semanais.	12	Mês	R\$ 3.608,67	R\$ 43.304,04

OBS.: A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ENCONTRA-SE NO ITEM 7.1 DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA .

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, com prorrogação de acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

A Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social Trabalho e Habitação no Âmbito de suas atribuições tem por objetivo o provimento de aulas específicas voltadas a população idosa do Município por meio da ministração de profissional capacitado na área.

Contudo, o município de Pouso Novo está inserido em uma das regiões com maior índice de longevidade do país, realidade que impõe o fortalecimento de políticas públicas voltadas as pessoas idosas. O aumento constante da população com 60 anos ou mais, exige ações específicas permanentes e devidamente planejadas, que garantam o acesso a atividades que promovam saúde, bem-estar, inclusão social e qualidade de vida.

Diante do exposto, o município já desenvolve um projeto voltado à terceira idade, com ações sistematizadas que envolvem Dança Dinâmica, Ginástica Dançante Inclusiva, Musicoterapia Expressiva, Visitas Domiciliares e a organização de eventos locais e regionais. Esse conjunto de iniciativas tem obtido resultados positivos, promovendo o envelhecimento ativo, a autonomia funcional e a valorização social da pessoa idosa.

Dessa forma, tendo em vista da importância da continuidade, expansão e qualificação dessas ações, torna-se necessária a disponibilização de profissional e ou empresa especializada na arte de ministrar, com equipe técnica capacitada e estrutura logística que viabilize o atendimento nas diferentes localidades do município, inclusive em áreas rurais.

O presente Processo justifica-se, portanto, pela necessidade de assegurar a continuidade de um projeto já existente e consolidado, ao mesmo tempo em que se amplia a abrangência e se eleva a qualidade das ações ofertadas à população idosa, em consonância com o Estatuto do Idoso, com as diretrizes da Organização Mundial da Saúde e com os compromissos assumidos pela gestão municipal no fortalecimento das políticas públicas de proteção e valorização da terceira idade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Comparando as possíveis soluções acerca da questão que visa atender a presente demanda da Secretaria de Saúde e Assistência Social e CRAS, do município, encontra-se a solução mais vantajosa, trata da número 01 realização de contratação por meio de licitação-pregão, justifica-se por questões de viabilidades explícitas onde há presença de empresas no mercado que possa participar do certame, das viabilidades operacionais uma que será possível ampliar a concorrência e dispor da participação das empresas as quais possuem interesse em realmente atender a demanda de forma clara e que entenda os requisitos técnicos e demais, respeitando os princípios constitucionais da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá observar as normas de sustentabilidade e políticas de mitigação dos impactos ambientais; A empresa deverá ser idônea;

6.2. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica da (empresa) que comprove a plena capacidade para realização dos serviços explícitos na presente contratação fornecida por órgão público de experiência de no mínimo 03 anos dos profissionais;

6.3. A empresa deverá dispor de Certificado de formação superior de Bacharel em Educação Física de pelo menos um dos profissionais;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

- 6.4. O profissional deverá apresentar vínculo com a empresa mediante (contrato social, sócio...);
- 6.5. A empresa deverá apresentar registro de pessoa física junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF) e Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Educação Física;
- 6.6. A empresa deverá ter disponibilidade para os horários e dias indicados pela Coordenadoria do CRAS –com possibilidade de reajustes e remanejamentos conforme demandas e organização da Secretaria Municipal;

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O serviços será prestado por meio de atividades praticas e eventos voltados ao publico da terceira idade, com foco em saúde, bem-estar e inclusão social. As atividades incluirão Dança Sênior, Dança Dinâmica, Ginástica Inclusiva, Danças Temáticas, Atividades Cognitivas, Dinâmicas com Materiais Alternativos e Intervenções Domiciliares, todas adaptadas às necessidades dos participantes.

As atividades previstas serão desenvolvidas preferencialmente as sextas-feiras, com possibilidade de ajustes e remanejamentos conforme a demanda e a organização da Secretaria Municipal responsável.

Os horários e atendimento deverão ser divididos da seguinte forma:

Grupo Medorema das 14 hs as 15h - Mensal

Grupo Picada Taquari das 14hs as 15h — Mensal

Grupo Barra do Fão das 14 hs as 15h — Mensal

Visitas Domiciliares — 13h as 14h — Semanal

Grupo Centro 15h30 às 16h30 — Semanal

A estruturação da quantidade de turmas, bem como a definição dos locais e horários das atividades previstas, foi realizada com base na experiência acumulada ao longo da execução do projeto já existente no município e nas avaliações técnicas conduzidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). O CRAS, como equipamento estratégico da política de proteção detém conhecimento direto da realidade dos territórios, das demandas da população idosa e das possibilidades logísticas e operacionais para a oferta dos serviços.

A organização do cronograma buscou respeitar as características de cada comunidade atendida, equilibrando frequência, acesso e viabilidade de execução. Dessa forma, foram definidos cinco núcleos de atendimento:

Os grupos das localidades de Medorema, Picada Taquari e Barra do Fão receberão atividades mensais, sempre no turno da tarde (das 14 hs as 15h). Essa frequência foi considerada adequada frente ao perfil dos participantes, à estrutura disponível nas comunidades e a distância em relação a sede, garantindo presença regular do projeto sem comprometer a logística de deslocamento da equipe.

As visitas domiciliares ocorrerão de forma semanal, destinadas a idosos com limitações físicas, acamados ou com dificuldade de mobilidade e pacientes oncológicos. A manutenção deste atendimento é essencial para promover a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

inclusão e equidade, ampliando o acesso as ações mesmo aqueles que não conseguem frequentar os grupos presenciais.

O Grupo de centro por estar localizado na área urbana e apresentar maior concentração O de participantes, contará com atendimentos semanais, em horário diferenciado (das 15h30 as 16h30), possibilitando o desenvolvimento de atividades continuadas, com acompanhamento mais próximo e impacto mais efetivo na saúde física e emocional dos idosos.

A escolha pelo turno da tarde se baseia tanto na disponibilidade da população idosa - respeitando suas rotinas de alimentação, autocuidado e transporte; A estruturação da quantidade de turmas, bem como a definição dos locais e horários das atividades previstas, foi realizada com base na experiência acumulada ao longo da execução do projeto já existente no município e nas avaliações técnicas conduzidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato mediante **CONTATO** da Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) através de meio eletrônico previamente disponibilizado pela CONTRATADA;

8.1.1. LOCAIS: Conforme Documento de Formalização de Demanda-DFD em Anexo ao processo, realizado pela Secretaria responsável, os locais de realização dos serviços serão, além da sede **grupo do centro**, também nas comunidades do interior **Medorema, Picada Taquari, Barra do Fão e visitas domiciliares** podendo haver modificações de locais dentro do município, **em horário já definidos das 14h às 15h nas comunidades, da 13h às 14h em visitas domiciliares e das 15:30 às 16:30 com grupos do centro ;**

8.1.2 Endereço do CRAS: Rua Cirillo Preto ,nº 52, centro de Pouso Novo/RS – cep 95945-000;

8.2. O profissional (empresa) prestará os serviços preferencialmente às sextas-feiras à tarde com possibilidade reajustes conforme a demanda e a organização da Secretaria Municipal responsável;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço tratado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) ter equipamentos que se fizerem necessários ao desempenho do objeto contratado;
- g) o deslocamento do profissional é de responsabilidade da empresa;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

CAPÍTULO IV

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O servidor encarregado para fiscalização da execução do serviço é Layanne Caroline Bottega Palludo, matrícula 1371 conforme designação da Portaria municipal nº 1.153/2025.

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 dias (produto) ou 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da

Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE Pouso Novo/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o serviço realizado, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

18.3. A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Pouso Novo, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 594/2022.

18.4. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses e realizado a prorrogação incidirá a correção de acordo com a variação do IPCA.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

20.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(x) Sim () Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

22.1.2. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica (empresa) que comprove a plena capacidade para realização dos serviços explícitos na presente contratação fornecida por órgão público de experiência de no mínimo 03



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

anos dos profissionais;

22.2 VISTORIA

(X) Não () Sim () Opcional

22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Descrever: _____

22.5 AMOSTRA

(X) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: _____

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

23.1. O levantamento de mercado referente aos valores de referência, foram fundamentados de acordo com art. 23 da lei nº 14.133/2021 § 1º. Pesquisa realizada em portais Banco de Preços para a estimativa de valores de referência praticados no mercado e concomitâncias.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

24.2. A dotação orçamentária encontra-se anexo.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

São responsáveis pela elaboração e demanda e gestão do presente Termo de Referência:

Pouso Novo/RS, 23 de Fevereiro de 2026.

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Lucas Dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

ELABORAÇÃO

Luciana Da Maia Da Cruz

Assessora de Gabinete

AUTORIDADE COMPETENTE

☐ Defiro

☐ Indefiro. Motivar: _____

Prefeito Municipal

Carlos Alberto Bonacina

Rua Domingos Bonacina, 125 - Pouso Novo - RS

CEP 95.945-000 – Fone/Fax: (51) 3775-1100

E-mail: prefeitura@pousonovo-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

Rua Domingos Bonacina, 125 - Pouso Novo - RS
CEP 95.945-000 – Fone/Fax: (51) 3775-1100
E-mail: prefeitura@pousonovo-rs.com.br